

DECRETO Nº 3069/79
de 05 de setembro de 1979

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Ficam declaradas de utilidade pública as áreas abaixo descritas necessárias a abertura de via pública e para fins educacionais:

ÁREA "F":

Características da área: - de forma irregular, plano, com benfeitorias de calçamento e guias. Perímetro: - Inicia no vértice nº 33, localizado no alinhamento da Rua Pedro Rachid, divisa com a área de domínio público municipal, distante 3,85m (três metros e oitenta e cinco centímetros), do muro divisório da Escola Senai Santos Dumont. Deste vértice nº 33, segue divisando com a área do domínio público com rumo de 32º32'01"NE e extensão de 35,44m (trinta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros), até o vértice nº 32; deste deflete à direita e segue com rumo 59º37'28"SE e extensão de 8,38m (oito metros e trinta e oito centímetros), confrontando com a área do Sr. José Alencar Ribeiro, até o vértice nº 63; deste deflete à direita e segue com rumo de 01º06'58"SW e extensão de 31,88m (trinta e um metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com a área "G" de propriedade da Rhódia S.A. até o vértice - PC 60; deste, segue em curva de raio = 5,00m (cinco metros) e AC = 118º42'50" e extensão de 10,36m (dez metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a área da Rhódia S.A. até o vértice PT 60; deste segue com rumo de 60º10'12"NW e extensão de 20,96m (vinte metros e noventa e seis centímetros) até o vértice inicial, nº 33, confrontando com a rua de sua situação Pedro Rachid, fechando o perímetro.

O perímetro descrito, caracteriza uma superfície de 651,38 m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

ÁREA "G"

Características da área: - De forma losangular, plano irregular, com benfeitorias de calçamento há paralelepípedos

Cont. do Decreto nº 3069/79 - Fls. 02

e guias. Perímetro - Inicia no vértice PT 60, localizado no alinhamento da Rua Pedro Rachid, distante do muro de divisa da Escola Senai Santos Dumont, 24,81m (vinte e quatro metros e oitenta e um centímetros). Deste vértice, PT 60, segue em curva de raio = 5,00m e AC = 118°42'50" e extensão de 10,36m (dez metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a área "F" de propriedade da Rhódia S.A. até o vértice PC 60; deste segue com rumo de 01°06'58"NE e extensão de 31,88m (trinta e um metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com a área "F" de propriedade da Rhódia S.A. até o vértice nº 63; deste, deflete à direita e segue com rumo de 59°33'42"SE e extensão de 11,44m (onze metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com área de propriedade do Sr. José de Alencar Ribeiro até o vértice nº 62; deste, deflete à direita e segue com rumo de 01°06'58"SW e extensão de 37,21m (trinta e sete metros e vinte e um centímetros), confrontando com a área da Rhódia S.A., remanescente, até o vértice PC 61; deste segue em curva de raio = 5,00m e AC = 61°36'39" e extensão de 5,38m (cinco metros e trinta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente da Rhódia S.A. até o vértice PT 61; deste, deflete à direita e segue com rumo de 60°29'41" NW e extensão de 22,79m (vinte e dois metros e setenta e nove centímetros), até o vértice inicial, PT 60, confrontando com a Rua Pedro Rachid, fechando o perímetro.

O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 419,33 m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

As áreas acima descritas (F e G), constam-pertencer à Rhódia S.A., e estão situadas à Rua Pedro Rachid, no bairro de Santana, desta cidade.

Parágrafo Único- As áreas acima descritas estão melhor descritas e caracterizadas na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno nº 015549/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º- Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- Que o proprietário ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus.

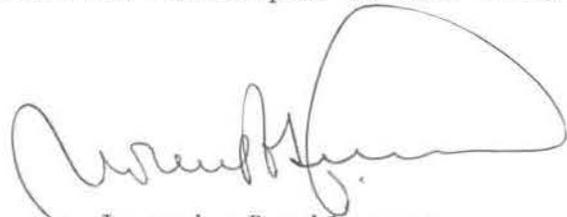
Artigo 3º- Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de

Cont. do Decreto nº 3069/79 - Fls. 03

21 de maio de 1956, fica decretada de natureza urgente a presente desapropriação, para imediata imissão de posse.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de setembro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/rac.